



LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONER A LASER ORIGINAL OU SIMILAR/COMPATÍVEL NOVO (NÃO REMANUFATURADO), BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER A LASER (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS/SE, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, Conforme especificações constantes no termo de referência.

1

LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, sediada no endereço Rua Taquari, 1.295, Mooca, CEP 03166-001, São Paulo, SP, telefone/fax nº 11-2292-6819, e-mail: lsf.29500@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr. Leandro de Souza Franco, portador da Carteira de Identidade nº 28.157.748-1 e do CPF nº 271.203.068/04, vem através do seu sócio administrador apresentar as RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 44 da Lei 10.024/2019 e item 14.0 do edital, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, frente a decisão que habilitou a empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, CNPJ 07.101.288/0001-30, pelos fatos a seguir:

DOS FATOS E DOS DIREITOS

No dia 10/11/2021, fomos participantes da licitação modalidade Pregão Eletrônico 38/2021, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E TONER A LASER ORIGINAL OU SIMILAR/COMPATÍVEL NOVO (NÃO REMANUFATURADO), BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONER A LASER (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, TENDO COMO PARTICIPE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMÓPOLIS/SE.

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
Rua Taquari, 1295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001
CNPJ Nº 29.500.349/0001-74
CCM Nº 5.890.241-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117
E-MAIL: lsf.29500@gmail.com
Fone: (11) 2292-6819



LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis.

Cabe salientar que em questionamento feito pela empresa V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, e em resposta do Diretor de divisão de informática José Valter Vieira Soares no dia 03 de Novembro de 2021, informando que os produtos deveriam ser "Originais referem-se confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis) e ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante"

Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora.

No levantamento de valores feito para este pregão não foram para produtos originais do fabricante da impressora e sim para produtos similares/compatíveis.

DO PEDIDO

Diante da descrição e resposta do questionamento respondido pela área de informática deste órgão, os mesmos estão divergentes, prejudicando os demais licitantes que cotaram conforme as exigências deste pregão.

Desta forma requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, seja recebido e julgado totalmente procedente para fins de revogar o presente pregão por não ter levantado corretamente os valores para os produtos "originais do fabricante da impressora" e de não atendimentos as especificações corretas após resposta ao esclarecimento feito e respondido pela empresa V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME. 2

Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

Nestes Termos

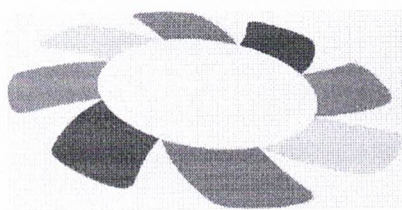
Pede Deferimento

São Paulo, 16 de Novembro de 2021

LSF COMERCIO E SERVICOS
DE IMPRESSAO
EIRELI:29500349000174

Assinado de forma digital por LSF
COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.11.01 09:50:58 -03'00'

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
Rua Taquari, 1295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001
CNPJ Nº 29.500.349/0001-74
CCM Nº 5.890.241-4
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117
E-MAIL: lsf.29500@gmail.com
Fone: (11) 2292-6819



COPIARTEC

COPIADORAS - MULTIFUNCIONAIS - IMPRESSORAS
& SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS

Razão Social: IVANETE BARBOSA DE SANTANA ME

Nome Fantasia: COPIARTEC

CNPJ: 07.101.288/00001-30

Enquadramento MEI () ME (X) EPP ()

Optante pelo simples? SIM (X) NÃO ()

Endereço: RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139

Bairro: CENTRO Município: LAGARTO Estado: SE CEP: 49400-000

Fone: (79)3631-1687

E-mail: copiart.adm.se@hotmail.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa especializada para o fornecimento de Cartuchos e Toner a Laser original ou similar/compatível novo (Não Remanufaturado), bem como Recarga de Cartuchos Jato de Tinta e Toner a Laser (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 09/2021), destinados a atender às necessidades de consumo das diversas Secretarias Municipais, tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis/SE, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, e conforme especificado neste termo.

ITEM	PRODUTO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner Phaser 3330 (106r03773) Original Do Fabricante Xerox Para Impressora Phaser 3330	Und	40	XEROX 106R3773 3333	312,00 (trezentos e doze reais)	12.480,00 (dose mil, quatrocentos e oitenta reais)
02	Unidade de imagem (101R00555) Original do fabricante xerox para impressora Phaser 3330	Und	20	XEROX 101R00555 3330	195,00 (cento e noventa e cinco reais)	3.900,00 (três mil, novecentos e reais)
03	Recarga De Cartuchos Pretos E Coloridos	Und	300	HP	15,00 (quinze reais)	4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)
04	Toner Samsung Mlt-D305l Preto MI3750nd MI3750 Original Do Fabricante (Para Impressora Samsung MI3750nd)	Und	70	SAMSUNG ML3750ND D305	312,00 (trezentos e doze reais)	21.840,0 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)
05	Toner Samsung MI-D3050b Original Do Fabricante (Para Impressoras Samsung MI-3050, Samsung MI-3051n, Samsung MI-3051nd)	Und	15	SAMSUNG ML3050ND / ML3050B	195,00 (cento e noventa e cinco reais)	2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)
06	Toner Original Hp CF 258A (58 A) Para Impressora LaserJet Pro MF 428fdw)	Und	50	HP CF258A	218,00 (duzentos e dezoito reais)	10.900,00

Ivanete Barbosa de Santana - ME

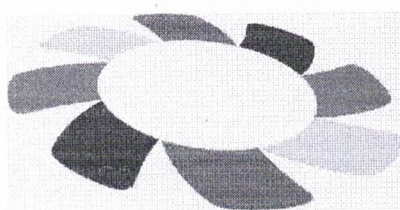
R. Dr. Laudelino Freire, 139 Lagarto / SE

Tel/Fax: (79) 3631-1687

CNPJ: 07.101.288/0001-30

Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241

E-mail: copiart.adm.se@hotmail.com



COPIARTEC

COPIADORAS - MULTIFUNCIONAIS - IMPRESSORAS
& SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

						(dez mil, novecentos reais)
07	Toner Laserjet Amarelo Hp 130A Original (CF352A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	Und	21	HP 130A CF 352A	100,00 (cem reais)	2.100,00 (dois mil, cem reais)
08	Toner Laserjet Ciano Hp 130A Original (CF351A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	Und	21	HP 130A CF 351A	100,00 (cem reais)	2.100,00 (dois mil, cem reais)
09	Toner Laserjet Magenta Hp 130A Original (CF353A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	Und	21	HP 130A CF 353A	100,00 (cem reais)	2.100,00 (dois mil, cem reais)
10	Toner Laserjet Preto Hp 130A Original (CF350A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	Und	21	HP 130A CF 350A	100,00 (cem reais)	2.100,00 (dois mil, cem reais)
11	Toner Original Hp CF 258X (58X) Para Impressora Laserjet Pro M 404)	Und	50	HP CF 258X	150,00 (cento e cinquenta reais)	7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

Valor total da proposta R\$ 72.445,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Validade da Proposta: 60 dias;

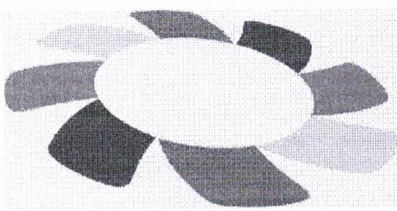
Entregaremos os produtos no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Carmópolis, mediante ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme cronograma dos órgãos solicitantes e especificações do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 38/2021.

No caso de recargas, a empresa vencedora deverá recolher os cartuchos/toners no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, semanalmente de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, e devolvê-los em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerando que um prazo maior acarretaria em atrasos das atividades administrativas e de saúde ocasionando transtornos ao bom funcionamento dos serviços públicos.

Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Ivanete Barbosa de Santana - ME
R. Dr. Laudelino Freire, 139Lagarto / SE
Tel/Fax: (79) 3631-1687
CNPJ: 07.101.288/0001-30
Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241
E-mail: copiar.adm.se@hotmail.com



COPIARTEC

COPIADORAS - MULTIFUNCIONAIS - IMPRESSORAS
& SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

• **DADOS BANCARIOS:**

Banco: Banese
Agência: 009 – Lagarto
Tipo: 03
Conta Corrente: 101.588-8

Atenciosamente,

Nome Completo: Ivanete Barbosa de Santana
Endereço: Estrada Pov. Brejo, 2240, Lagarto/SE
Estado Civil: Solteira
Profissão: Empresária
Cargo: Proprietária
Endereço (Completo): Pov. Brejo S/N
RG: 697.966 SSP/SE
CNPJ/CPF: 312.447.505-49

Lagarto/SE, 10 de novembro de 2021

IVANETE BARBOSA
DE
SANTANA:07101288
000130

Assinado de forma digital
por IVANETE BARBOSA DE
SANTANA:07101288000130
Dados: 2021.11.05 08:36:58
-03'00'

Ivanete Barbosa de Santana
R.G. 697.966 SSP/SE
C.P.F. 312.447.505-49

Ivanete Barbosa de Santana - ME
R. Dr. Laudelino Freire, 139 Lagarto / SE
Tel/Fax: (79) 3631-1687
CNPJ: 07.101.288/0001-30
Insc. Estadual: 27.113.364-3 / Insc. Municipal: 16241
E-mail: copiart.adm.se@hotmail.com



LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SE

PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA OFERTADA
1	Toner Phaser 3330 (106r03773) Original Do Fabricante Xerox Para Impressora Phaser 3330	unidade	40	500,00	20.000,00	MTSI Compatível
2	Unidade de imagem (101R00555) Original do fabricante xerox para impressora Phaser 3330	unidade	20	500,00	10.000,00	MTSI Compatível
4	Toner Samsung Mlt-D305I Preto MI3750nd MI3750 Original Do Fabricante (Para Impressora Samsung MI3750nd)	unidade	70	300,00	21.000,00	MTSI Compatível
5	Toner Samsung MI-D3050b Original Do Fabricante (Para Impressoras Samsung MI-3050, Samsung MI-3051n, Samsung MI-3051nd)	unidade	15	300,00	4.500,00	MTSI Compatível
6	Toner Original Hp CF 258A (58 A) Para Impressora LaserJet Pro MF 428fdw)	unidade	50	900,00	45.000,00	MTSI Compatível
7	Toner Laserjet Amarelo Hp 130A Original (CF352A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	unidade	21	300,00	6.300,00	MTSI Compatível
8	Toner Laserjet Ciano Hp 130A Original (CF351A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	unidade	21	300,00	6.300,00	MTSI Compatível
9	Toner Laserjet Magenta Hp 130A Original (CF353A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	unidade	21	300,00	6.300,00	MTSI Compatível
10	Toner Laserjet Preto Hp 130A Original (CF350A - Compatível com Impressora Laserjet Pro MFP M176n)	unidade	21	300,00	6.300,00	MTSI Compatível
11	Toner Original Hp CF 258X (58X) Para Impressora Laserjet Pro M 404)	unidade	50	1.000,00	50.000,00	MTSI Compatível

Enquadrada como EPP (empresa de pequeno porte)

Declaramos que nos preços apresentado estão ainda inclusos:

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-EPP

Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001

CNPJ Nº 29.500.349/0001-74

CCM Nº 5.890.241-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117

E-MAIL: lsf.29500@gmail.com

Fone: (11) 2292-6819



LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI

• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.
- Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO RESPONSÁVEL PARA REPRESENTAR A EMPRESA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

-Razão Social: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI
 -CNPJ: 29.500.349/0001-74
 -Inscrição Estadual: 118.954.674.117
 -Inscrição Municipal: 5.890.241-4
 -Endereço Completo: Rua Taquari, nº 1.295 – Móoca – São Paulo/SP
 - (DDD) e Telefone: (011) 2292-6819
 -E-Mail: lsf.29500@gmail.com
 -Representante Para Contato: Leandro de Souza Franco

-Nome completo do (s) representante (s) legal (is) que assinarão o contrato: LEANDRO DE SOUZA FRANCO
 -Cargo (s) na empresa e profissão (ões): PROPRIETÁRIO
 - Nacionalidade (s): BRASILEIRO
 - Nº da (s) carteira (s) de identidade, órgão (ãos) de sua (s) expedição (ões): RG nº 28.157.748-1 – SSP / SP
 - Nº do (s) C.P.F., órgão (ãos) de sua (s) expedição (ões): CPF nº 271.203.068-04 – SSP / SP
 -Informar se a empresa é optante do "Simples": Nossa empresa é Optante pelo Simples Nacional –IMPOSTO ÚNICO

2

PIS/COFINS/IPI/ICMS: IMPOSTO ÚNICO (Empresa EPP optante pelo - SIMPLES NACIONAL) - Procedência: Nacional
 Mercadoria Importada adquirida no Mercado Nacional (Todos os cartuchos, toners, fitas backup cotados são importados, porém são adquiridos em território nacional, motivo pelo qual o código alfandegário é de responsabilidade do Importador)
 CODIGO ALFANDEGÁRIO: 8443.99.22 – CABEÇA DE IMPRESSÃO / 8443.99.23 – CARTUCHOS DE TINTA / 8443.99.32 – FOTOCONDUTORES / 8443.99.33 - TONERS

Obs.: Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.
 Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo- Anexo - do Edital.
 Declaro, sob as penas da lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	O prazo de validade da proposta é 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
PRAZO DEW ENTREGA	Os produtos deverão ser entregues em até 5(cinco) dias contados da data da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
COND. PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-EPP

Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001
 CNPJ Nº 29.500.349/0001-74
 CCM Nº 5.890.241-4
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117
 E-MAIL: lsf.29500@gmail.com
 Fone: (11) 2292-6819

**LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**

	CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
PRAZO GARANTIA/VALIDADE:	Prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses e Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Sac. (011)2292-6819- e-mail: lsf.29500@gmail.com
DADOS PARA DEPOSITO: Praça – São Paulo / SP	BANCO DO BRASIL- 001 AG: 6988-4 C/C: 5.132-2

São Paulo, 1º de Novembro de 2021

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Assinado de forma digital por LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI:29500349000174
Dados: 2021.11.01 09:50:58 -03'00'

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-EPP

Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001

CNPJ Nº 29.500.349/0001-74

CCM Nº 5.890.241-4

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 118.954.674.117

E-MAIL: lsf.29500@gmail.com

Fone: (11) 2292-6819



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 38/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos e toner a laser original ou similar/compatível novo (não remanufaturado), bem como recarga de cartuchos jato de tinta e toner a laser (itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 09/2021), destinados a atender às necessidades de consumo das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo como participe o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

RAZÕES: Contra Decisão que DESCLASSIFICOU a proposta da empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI** E CLASSIFICOU a proposta da empresa IVANETE BARBOSA DE SANTANA - ME.

CONTRARRAZÕES: NÃO HOUE CONTRARRAZÕES.

RECORRENTE: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI.

RECORRIDO: Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Designada pela Portaria nº 93/2021, de 21 de Outubro de 2021.

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pela empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, contra decisão que CLASSIFICOU as empresas **IVANETE BARBOSA DE SANTANA** no Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, considerando a Sessão ocorrida no dia 10/11/2021.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que as razões do Recurso Administrativo foi anexado ao Sistema no dia 16/11/2021. Onde encontra-se disponível para conhecimento de todos, observando-se o prazo para impugnação do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

III - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

✓ 1



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

De acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, estabelecem:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Deste modo, todos os licitantes foram devidamente cientes da decisão, abriu-se o prazo recursal, já ficando os mesmos devidamente intimados na sessão realizada em 10/11/2021.

E assim, na contagem do prazo, atendendo aos preceitos legais, excluindo-se o dia do início, qual seja o dia em que foi adotada a decisão e intimados os licitantes (10/11/2021), e daí contando 03 (três) dias, e considerando que não se inicia e não finaliza prazo em dias que não há expediente, temos como prazo final o dia 16/11/2021. Assim, entendemos como tempestivo o Recurso ora apresentado no dia 16/11/2021.

Do mesmo modo, o prazo para apresentação das contrarrazões iniciou-se no dia 17/11/2021, sendo finalizado no dia 19/11/2021, porém não houve apresentação de contrarrazões.

IV - DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE

A empresa recorrente alega, in verbis:

"A empresa IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis.

Cabe salientar que em questionamento feito pela empresa V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, e em resposta do Diretor de divisão de informática José Valter Vieira Soares no dia 03 de Novembro de 2021, informando que os produtos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

deveriam ser "Originais referem-se confeccionados pelos fabricantes dos equipamentos (não similares ou compatíveis) e ainda que algumas impressoras encontram-se em garantia do fabricante"

Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora.

No levantamento de valores feito para este pregão não foram para produtos originais do fabricante da impressora e sim para produtos similares/compatíveis.

O Recurso na íntegra encontra-se anexo a esta decisão.

V - DO PEDIDO

A empresa recorrente, requer in verbis:

Diante da descrição e resposta do questionamento respondido pela área de informática deste órgão, os mesmos estão divergentes, prejudicando os demais licitantes que cotaram conforme as exigências deste pregão.

Desta forma requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, seja recebido e julgado totalmente procedente para fins de revogar o presente pregão por não ter levantado corretamente os valores para os produtos "originais do fabricante da impressora" e de não atendimentos as especificações corretas após resposta ao esclarecimento feito e respondido pela empresa V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.

Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

VI - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A guisa de introdução, não se pode deslembrar que para que

Praça 16 de outubro, 135 - Bairro Centro - Carmópolis/SE - CEP: 49.740-000
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - Fone: (79) 3277-1210



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

haja a habilitação e classificação de determinada empresa, a documentação e proposta apresentadas devem estar em perfeita consonância com as disposições do Edital, bem como, e principalmente, a data da abertura do certame, sob pena de se obnubilar o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório (arts. 3º e 41 da Lei n.º 8.666/93).

Reza o art. 3.º, da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (destaquei e grifei) "

VII - DA ANÁLISE TÉCNICA

Transcorridos os Prazos para apresentação das Razões e Contrarrazões do recurso, no dia 22/11/2021 a Pregoeira encaminhou ao Diretor da Divisão de Informática da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, as Razões do recurso apresentada pela empresa Recorrente para análise, onde manteve a decisão anterior que Classificou a proposta da empresa *IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME* por estar em conformidade com o solicitado no edital e *DESCLASSIFICOU* a proposta da empresa *LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI*, por estar em desconformidade com o solicitado no edital.

VIII- DA ANÁLISE DO RECURSO

1. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar o Recurso apresentado, observamos que:

Segundo a recorrente: "A empresa *IVETE BARBOSA DE SANTANA-ME*, foi considerada habilitada para o certame para os itens 1,2,6,7,8,9,10 e 11, onde a mesma cotou produtos similares/compatíveis".

Ocorre que A RECORRENTE EQUIVOCOU-SE QUANDO FEZ TAL

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE - CEP: 49.740-000
CNPJ: 13.108.535/0001-22- Fone: (79) 3277-1210



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ALEGAÇÃO, tendo em vista que a empresa *IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME*, teve a sua proposta classificada porque de acordo com a análise técnica, a mesma encontra-se em conformidade com o solicitado na descrição dos itens constantes do termo de referência do edital, apresentando **MARCAS ORIGINAIS** como: **XEROX, HP e SAMSUNG**, podendo ser constatada facilmente na tabela abaixo da proposta inicial apresentada pela empresa.

A proposta na íntegra da empresa *IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME*, será anexada a esta decisão.

Ainda Segundo a recorrente: "Durante o transcorrer do pregão houve a negociação com os licitantes vencedores, informando o pregoeiro os valores de referência para contratação estes muito abaixo para produtos "originais do fabricante da impressora conforme solicitado pela área de informática, nos prejudicando por ter cotado produto original do fabricante da impressora".

Ocorre que, a empresa alega que os preços de referência estariam muito abaixo para produtos originais do fabricante da impressora, porém a empresa não apresentou qualquer comparativo ou parâmetro de preço de mercado para comprovar tal alegação.

Referente à alegação de que a recorrente teria sido prejudicada "por ter cotado produto original do fabricante da impressora", percebe-se que a licitante quando alega tal situação **FALTA COM A VERDADE** diante dos fortes indícios de inexistência de tal alegação, tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI** foi desclassificada considerando que de acordo com a análise técnica a mesma não atendeu ao instrumento convocatório que solicita produto original do fabricante e a empresa a apresentou para todos os itens a **MARCA: MTSI Compatível**.

A proposta na íntegra da empresa **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, será anexada a esta decisão.

VI - DA DECISÃO

Destarte, reconhecemos o recurso da recorrente como tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento.

A Pregoeira Oficial, pelas razões apresentadas e com base na análise técnica das propostas, **RESOLVE MANTER A DECISÃO QUE**




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA IVANETE BARBOSA DE SANTANA e
DESCLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO EIRELI.


Isto posto, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/1993 a
Pregoeira Oficial encaminha o Recurso Administrativo para Autoridade
Competente Da Prefeitura Municipal de Carmópolis, **decidir pela
RATIFICAÇÃO ou não da decisão do Recurso Administrativo do Pregão
Eletrônico nº 38/2021 SRP**, com efeitos ex tunc, ou seja, devendo
todos os atos serem praticados novamente em estrita obediência a Lei
8.666/93.

Carmópolis, 22 de novembro de 2021.


RENIVA PASSOS OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Após análise do procedimento supramencionado, em
todos os seus aspectos, Mantenho a decisão da
Pregoeira Oficial, ratificando todos os atos
praticados pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio,
em conformidade com o disposto no art. 49, § 3º da
Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 22 / 11 / 2021


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal de Carmópolis